DECRETO Nº. 370/2019

Súmula:- Homologada **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal da Juventude de Apucarana - COMUJA,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica homologada a **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal da Juventude de Apucarana - COMUJA**, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo I - Resolução nº 01, de 19 de setembro de 2019 - *"Convoca Eleições para os Conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada no COMUJA, Biênio 2019-2021."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de setembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE APUCARANA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMUJA

Súmula: CONVOCA ELEIÇÕES PARA OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COMUJA, BIÊNIO 2019 - 2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a representação da sociedade civil no COMUJA se dá com a participação de 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, sendo 2 (dois) representantes ligados às entidades de defesa de direitos ou atendimento ao jovem, legalmente instituídas, que atuem de forma continuada na área da Juventude há no mínimo 1 (um) ano, 3 (três) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 1 vaga destinada a acadêmico de ensino superior e 2 vagas destinadas a alunos secundaristas e 03 (três) representantes de movimentos sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis (OAB, Rotary, Lyons, Maçonaria, outros).

DELIBERA

Art. 1º Pela convocação de eleição dos 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes do COMUJA, representantes das Entidades Prestadoras de Serviço, Usuários e Organização de usuários e Trabalhadores do Setor ao biênio 2019-2021.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral todas as Entidades que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa resolução.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 19 de setembro de 2019.

Gustavo Ramos Schuindt

Gustavo Ramos Schuindt

Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Apucarana

Anexo I da Resolução nº 01/2019 - COMUJA

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – BIÊNIO 2019/2021

A Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição de Conselheiros não Governamentais, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na LEI nº. 083/15 e Ata do de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da juventude de Apucarana - PR do dia 15/08/2019 o EDITAL DE ELEIÇÂO das Entidades não governamentais, com atividades no Município de Apucarana – PR , que comporão o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, Gestão 2019/2021, conforme normas previstas neste ato convocatório:

1. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E SEUS CANDIDATOS.

1.1 Data: 23/09/2019 até 03/10/2019
1.2 Horário: 08h00 às 17h00
1.3 Local: Centro da Juventude Alex Mazaron – R. Piratininga, 464 – Jardim Diamantina, Apucarana – PR, 86804-140

2. DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 A eleição deverá preencher as seguintes cadeiras do conselho, sendo 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:
2.1.2 - 02 (dois) representantes ligados às entidades de defesa de direitos ou atendimento ao jovem, legalmente instituídas, que atuem de forma continuada na área da Juventude há no mínimo 1 (um) ano;
2.1.3 - 03 (três) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 1 vaga destinada a acadêmico de ensino superior e 2 vagas destinadas a alunos secundaristas;
2.1.4 - 03 (três) representantes de movimentos sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis (OAB/Rotary/Lyons/Maçonaria/outros).

3. DO MANDATO

3.1 O mandato dos Conselheiros, para Gestão 2019/2021, terá duração de 2 anos (de Outubro de 2019 a Outubro de 2021), e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL.

4.1 Compete à Comissão Eleitoral:
4.1.1 – Divulgação do processo de eleitoral;
4.1.2 - Coordenação do processo eleitoral em todas as suas etapas;
4.1.3 - Apreciação e homologação das inscrições de entidades;
4.1.4 - Fiscalização da votação e sua apuração;
4.1.5 – Lavratura de ata de apuração da eleição;
4.1.6 – Recepção e apreciação de recursos e impugnações;

4.1.7 – Julgamento e deliberação acerca das ocorrências havidas durante o processo da eleição;
4.1.8 – Publicação do resultado do processo de eleição;
4.1.9 – Deliberação sobre os casos omissos;
4.2 - Ao que se referir à comunicação das etapas descritas nos artigos abaixo e relativos ao artigo 4.1.1, o Conselho Municipal de Juventude de Apucarana - PR utilizará a página em mídias sociais do Centro da Juventude (https://www.facebook.com/cejaapucarana) e outra mais que estiver a disposição.

5. DA INSCRIÇÂO DAS ENTIDADES COM SEUS CANDIDATOS E ELEITORES.

5.1 As Entidades deverão estar legitimadas para a respectiva representação, levando em conta sua interação no campo da juventude da cidade de Apucarana;
5.2 Caberá a cada Entidade não governamental, através do seu representante legal, proceder à inscrição de sua Entidade, indicando seus candidatos a Conselheiros.
5.3 Poderá ser eleitor todo cidadão, brasileiro residente domiciliado em Apucarana.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES COM SEUS CANDIDATOS.

6.1 As representações não governamentais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos que comprovem sua legitimação para a representação do seu respectivo segmento:
6.1.1 Cópia do Estatuto; alternativamente, para as entidades sem registro formal, cópia de Carta de Princípios e Ata de Criação do respectivo Movimento, Associação ou Organização da Juventude de atuação municipal, ou outros documentos comprobatórios de sua existência que não os fora listado;
6.1.2 Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação ou diretoria do respectivo Movimento, Associação ou Organização da Juventude;
6.1.3 Relatório de atividades de um ano anterior à data de publicação deste edital de eleições que informe sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades organizadas de forma exclusiva; de atividades organizadas em parceria com outras organizações; atividades em que foi participante; quantidade de pessoas atingidas; número de membros ativos da entidade; histórico e demais informações que julgar pertinentes;
6.1.4 Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do respectivo Movimento, Associação ou Organização da Juventude, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação e documento de identificação;
6.1.5 Requerimento de inscrição de candidato;
6.2.1 A documentação pertinente à inscrição das Entidades e de seus conselheiros com os respectivos suplentes, deverá ser protocolizada no Centro da Juventude Alex Mazaron - R. Piratininga, 464 - Jardim Diamantina, Apucarana - PR, 86804-140

7. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO.

7.1 A assembleia de eleição será realizada no dia 17 de Outubro de 2019, às 10 horas.

7.2 A assembleia será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída conforme a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude de Apucarana – PR do dia 18/08/2019, com as competências previstas no item 4. deste Edital.

8. DA PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

10h - Abertura dos trabalhos da Reunião;
10h15min - Apresentação das Entidades;
10h30min - Início da votação em escrutínio secreto e pessoal;
10h45min - Término da votação, início da apuração dos votos, aclamação dos candidatos escolhidos e encerramento.

8.1 Proceder-se-á à apuração dos votos, após a finalização do tempo previsto para a votação fixado neste Edital, ou mediante a confirmação do comparecimento de todos os candidatos.

8.2 É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) representante da Entidade, na apresentação e aclamação.

8.3 Nos casos de ausência de representante da Entidade, caberá ao Plenário da assembleia a competência de aprovar, por maioria simples dos presentes, as justificativas.

8.4 É obrigatória, para os candidatos, eleitores e seus suplentes, a apresentação de documento pessoal de identificação.

8.5 A escolha das Entidades dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de titular.

8.6 As Entidades poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Conselho Municipal da Juventude de Apucarana – COMUJA.

8.7 Na hipótese de dissolução, os representantes de Entidades não governamentais perderão automaticamente o mandato.

8.8 Os candidatos eleitos, representantes das Entidades não governamentais, bem como os representantes governamentais, tomarão posse após a nomeação, através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

9. DOS DEMAIS PRAZOS

9.1 Comissão mencionada no item 3 deste Edital, a partir do término das inscrições, fará avaliação das mesmas entre no dia 04/10/2019.

9.2 A relação das inscrições das Entidades com seus candidatos e dos credenciamentos dos eleitores, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 07/10/2019 na página do Centro da Juventude.

9.3 A relação das inscrições das Entidades com suas candidaturas deferidas e indeferidas, será publicada no dia 07/10/2019 nas páginas do Centro da Juventude e também informado por e-mail a cada organização inscrita.

9.4 Após a data de publicação, mencionada no item 9.2, as Entidades não governamentais que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral do Processo de Eleição, nos dias 07/10/2019 à 08/10/2019, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, junto Centro da Juventude Alex Mazaron - R. Piratininga, 464 - Jardim Diamantina, Apucarana - PR, 86804-140

9.5 A Comissão, nos dias 09/10/2019 à 10/10/2019 analisará os recursos e publicará no dia 11/10/2019, a relação final da homologação das inscrições das Entidades e de seus candidatos, nas páginas do Centro da Juventude nas redes sociais.

9.6 O resultado da assembleia de Eleição será publicado no site da Prefeitura de Apucarana e em páginas do Conselho Municipal de Juventude em mídias sociais no dia 20/10/2019.

9.7 Os Conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de em data que será marcada após eleição.

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

PROVIDÊNCIAS	PRAZO
Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos a eleição do Conselho Municipal da Juventude	23/09/2019
Período de inscrições de candidaturas	23/09/2019 a 03/10/2019
Análise das inscrições e documentos	04/10/2019
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	07/10/2019
Prazo para interposição de recursos ao deferimento/indeferimento das inscrições	07/10/2019 e 08/10/2019
Divulgação do deferimento das inscrições após o julgamento dos recursos	11/10/2019
Eleição	17/10/2019
Resultado Final	20/10/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÕES

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – APUCARANA

ORGANIZAÇÃO: _____

SEGMENTO: _____

TITULAR: _____

RG: _____

CPF: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

SUPLENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____